



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

*“Dispõe sobre os critérios para a concessão do Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem e dá outras providências”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências legais e regimentais e;

**Considerando** a aprovação pelo Plenário do Coren/SC em sua 564ª Reunião Ordinária, da Decisão Coren/SC nº 005/2018, que Cria o **Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem** no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**Considerando** a importância de se fixar critérios técnicos, que zelem pela impessoalidade, imparcialidade e pela transparência;

**Art. 1º** Os critérios para a concessão da titulação do Prêmio Destaque Estudantil *de Enfermagem*, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina, serão regidos nos termos desta Instrução Normativa (IN).

**Art. 2º** O Prêmio será entregue na cerimônia oficial de colação de grau da instituição de ensino e/ou na formatura caso haja indicação dos representantes do Conselho de Turma ou de Comissão de docentes e discentes.

**Art. 3º** A titulação do Prêmio "Destaque Estudantil de Enfermagem" tem como objetivos principais:

I – Estimular e reconhecer estudantes do ensino superior e médio em Enfermagem do Estado de Santa Catarina.

II - Homenagear o estudante de Enfermagem com destaque no desempenho do exercício das atividades nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- III - Constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do estudante pela sua participação ativa no movimento estudantil e desenvolvimento da profissão;
- IV - Contribuir com a reflexão dos estudantes de Enfermagem sobre sua atuação profissional;
- V – Estimular a participação ativa dos estudantes nas mobilizações e lutas da Enfermagem Catarinense.

### SEÇÃO I DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

**Art. 4º** O Coren/SC disponibilizará 1 Título, por turma de nível médio e de graduação em Enfermagem de ensino superior.

### SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** Caberá ao Conselho de Representantes de Turma ou Comissão com representantes de docentes e discentes avaliar qual formando será premiado.

§ 1º Os critérios para elegibilidade ao prêmio devem seguir os expostos nessa Instrução Normativa.

§ 2º O Conselho de Representantes de Turma ou Comissão com representantes de docentes e discentes deverá decidir em reunião o vencedor até trinta dias antes do término do semestre vigente, tendo o nome do eleito registrado em ata de reunião e encaminhado para o Coren/SC.

### SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** Os representantes do Conselho de Turma ou da Comissão de docentes e discentes deverão preencher formulário no site do Coren/SC (<http://www.corensc.gov.br/projeto-primeira-inscricao/>) e anexar a ata de reunião constando o nome do vencedor.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Art. 7º** A participação das instituições de ensino é voluntária e gratuita.

**Art. 8º** As inscrições efetivadas implicam a aceitação das condições previstas neste regulamento.

**Art. 9º** Caso preencha o formulário mais vezes será considerada válida apenas a primeira inscrição.

**Art.10º** Cada instituição de ensino superior e nível médio poderá indicar somente 01 (um) estudante de Enfermagem.

**Art.11** A Direção do Coren/SC poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

### SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM

**Art. 12** Dentre os critérios para elegibilidade ao Prêmio Estudantil para graduação o indicado deve se enquadrar em pelo menos um dos quesitos abaixo:

- I. Participação ativa do estudante em discussões pedagógicas relacionadas com a melhoria e aprimoramento do ensino de Enfermagem, tais como participação em mudanças curriculares, entre outros.
- II. Participação do estudante em atividades que favoreçam o desenvolvimento científico e social da profissão de Enfermagem, tais como, reuniões em entidades de representação, reuniões e diálogo com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e/ou Associação Brasileira de Enfermagem Seção Santa Catarina.
- III. Ter sido membro ativo em Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Representantes de Turma do Centro Acadêmico de Enfermagem.
- IV. Ser reconhecido pela comunidade acadêmica de Enfermagem como líder atuante no desenvolvimento da profissão.

**Art. 13** O nome do estudante premiado será divulgado no site do Coren/SC ([www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br)), até 10 (dez) dias após a cerimônia de colação de grau.

### SEÇÃO V



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO DE ENFERMAGEM

**Art. 14** Dentre os critérios para elegibilidade ao Prêmio Estudantil para o nível médio o indicado deve se enquadrar em pelo menos um dos quesitos abaixo:

- I. Participação ativa do estudante em discussões pedagógicas relacionadas com a melhoria e aprimoramento da formação de nível médio de Enfermagem, tais como participação em mudanças curriculares, construção do Projeto Político Pedagógico(PPP), conselho de classe, em ajuste de conteúdos nas disciplinas e nas competências ofertadas pelo curso, entre outros.
- II. Participação do estudante em atividades que favoreçam o desenvolvimento da profissão de Enfermagem, tais como, mobilizações e lutas da Enfermagem Catarinense, reuniões em entidades de representação, audiências públicas, reuniões do controle social, reuniões com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e/ou Associação Brasileira de Enfermagem Seção Santa Catarina.
- III. Ter sido membro ativo no período de desenvolvimento do curso participando como Representante de Turma.
- IV. Ser reconhecido pela comunidade estudantil dos cursos de nível médio de Enfermagem como líder atuante no desenvolvimento da profissão.

### SEÇÃO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 15** A entrega do Prêmio Destaque Estudantil de Enfermagem será realizado na cerimônia oficial de colação de grau ou formatura da instituição de ensino superior e de nível médio.

**Art. 16** O prêmio será composto por um certificado e uma medalha valorizando a participação ativa do estudante no movimento estudantil e desenvolvimento da profissão.

**Art. 17** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção do Coren/SC.

**Art. 18** Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren/SC e disponibilizado no mural do Conselho, nas subseções, nas instituições de ensino superior com curso de Graduação de Enfermagem e nas instituições de ensino de Enfermagem de nível médio.

**Art. 19** Esta instrução entra em vigor na data de assinatura.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

**Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

**Art. 20** Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 19 de junho de 2018.

**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**

**Coren/SC 29.525**

**Presidente**

**Enfa. Msc. Daniella Farinella Jora**

**Coren/SC 118.510**

**Secretária**